

**LEI nº 1.992/2.002**

Autoriza a instituição de Banda Municipal e dá outras providências.

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a instituição de Banda Municipal Oficial do Município de Ouro Fino/MG.

Artigo 2º – Fica autorizada a contratação de Instrutor de Música para ministrar aulas de música aos voluntários que queiram fazer parte da Banda Municipal a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir normas complementares e regulamentares que forem necessários ao cumprimento das disposições previstas nesta Lei.

Ouro Fino, MG, 25 de junho de 2.002.

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**  
**Prefeito do Município de Ouro Fino/MG**